



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

RECOMENDAÇÕES AOS PROPONENTES DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL 003/2024

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DO PROJETO
Maria Lucia Hunka	Culinária Festiva e Sagrada da cultura ucraniana em Itaiópolis
Ricardo Wielewski	Coral renascer: cantando com a banda Dalle Maria
Gisele Maria Rodycz	Bordados de Lowicz
Marília Mengarda Wyler	Estrada da Mata: A herança cultural do tropeirismo em Itaiópolis
Associação Cultural Polonesa de Itaiópolis	Preparação e expressão: um olhar sobre os ensaios de dança folclóricos poloneses
Casarão Museu da Memória Regional	Apresentação “Natal Encantado”
Gleiton Leandro Benzi	Dia do Índio
Associação Comunitária João Kominek	Café acústico da TOP

Atendendo o Item 12 do Edital, o recurso residual do Edital foi distribuído, em proporção igual, entre as propostas contempladas. Cada proponente receberá R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para a execução do projeto. Neste caso, solicitamos que seja apresentada uma planilha orçamentária complementar com o recurso final da proposta R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Este valor residual poderá ser aplicado na ampliação da ação da proposta cultural. Esta nova planilha deve ser apresentada antes do início da ação para compor os autos do Processo 040/2024.

No Item 14 do Edital, quanto a divulgação dos projetos, sigam esta orientação: os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, vídeo, banner, ficha de inscrição, cartaz, folder, mesmo que esses sejam online, devem exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Itaiópolis – SC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. No Site do Ministério da Cultural no link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> o proponente encontrará as orientações para utilização das Marcas do Governo Federal. O agente cultural deve dar publicidade à todas as ações do projeto, desde a inscrição (quando for o caso) até a execução e o produto final. Todas a divulgação da ação o agente deverá citar:

“Este projeto está sendo realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo através da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.”

E apresentar as marcas abaixo:

Produção:

A logomarca
do
Produtor Cultural



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





MINISTÉRIO DA
CULTURA



Exemplo:

Nome do Projeto

“Este projeto está sendo realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo através da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.”

Foto e demais informações

Data Local e demais informações

Produção: (nome ou logomarca do proponente) Apoio: (nome do apoiador) Realização:

Obs.: Se o projeto recebeu apoio complementar de outra instituição, essa pode ser incluída na divulgação como **apoio**.

Se possível, o proponente pode criar um perfil no Facebook ou no Instagram para dar publicidade ao projeto ou usar o seu perfil desde que nesse período priorize a divulgação de suas ações no projeto, sem publicações de cunho político, religioso e pessoal.

O proponente deve registrar e fotografar toda a ação, elaborar a lista de presença, e todo documento que comprove a realização e a publicidade do projeto. Este material deve ser incluído no relatório final, e as postagens nas redes sociais podem marcar os @s da @prefeitura_itaiopolis e @casadaculturaitaiopolis.

Os pagamentos devem ser realizados de acordo com a última Planilha Orçamentária (R\$ 8.100,00), respeitando a descrição dos itens e os quantitativos apresentados. Para as alterações de valores da planilha orçamentária, uma margem de 10% variável é previsível, se houver variação além dos 10% variável, sempre consultem a Comissão antes de realizarem a ação.

Os pagamentos devem ser realizados com nota fiscal dentro do período das metas do cronograma.

Solicitamos que **leiam atentamente o Contrato de Execução Cultural e o Edital** antes de iniciarem a execução das ações.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



A Secretaria está a disposição para sanar quaisquer dúvidas que surjam durante o desenvolvimento das atividades.

Atenciosamente,

Diovane Jr Pickcius Strobel
Secretário Ind. Com. Cultura
e Turismo
Portaria 722/2024

Diovane Junior Pickcius Strobel
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo